

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Indice 02
1060133

PROJETO DE LEI n.º 104133

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.375,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 221.375,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

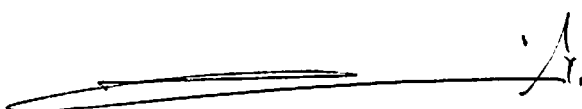
UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2449145.2050	3.3.50.43	368	R\$ 221.375,00
TOTAL				R\$ 221.375,00

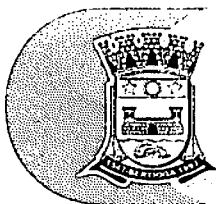
Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2449145.2024	3.3.90.39	357	R\$ 5.000,00
01.15.40	08.2449145.2049	3.3.90.36	366	R\$ 41.000,00
01.15.40	08.2449145.2061	3.3.90.39	369	R\$ 13.000,00
01.15.40	08.2440021.1004	4.4.90.51	371	R\$ 20.000,00
01.15.41	08.2429150.2047	3.3.90.39	377	R\$ 8.000,00
01.15.41	08.2439150.2048	3.3.90.36	379	R\$ 16.500,00
01.15.41	08.2449148.2003	3.3.90.36	383	R\$ 25.375,00
01.15.41	08.2449148.2003	4.4.90.51	385	R\$ 27.500,00
01.15.41	08.2449132.2051	3.3.90.39	399	R\$ 8.500,00
01.15.41	08.3340028.1004	4.4.90.51	405	R\$ 56.500,00
TOTAL				R\$ 221.375,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de agosto de 2011. (PA n. 4555/2011)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03
Fm 86014

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.375,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais)".

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

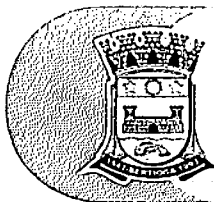
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Desta forma, o crédito adicional Suplementar a que se refere este projeto de lei destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, para arcar com despesas advindas do Termo



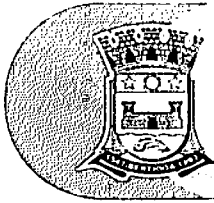
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
860111

de Parceria firmado com a OSCIP Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB na s prestações de serviço social no município conforme informado nos autos do Processo Administrativo n. 4555/2011.

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

05
260141

Bertioga, 30 de agosto de 2011

OFÍCIO N. 393/2011 – G
Processo Administrativo n. 4555/2011
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Presença 33.290

Data 30 / 08 / 2011

Hora 14:28

Funcionário B. B. B.

Excelentíssimo Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.375,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais)"**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga